

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOL

DISPENSA A LICITAÇÃO nº 30/2017 Processo Administrativo nº 124/2017

INTERESSADO

ADMINISTRAÇÃO GERAL BENEDITO ALVES JUNIOR

OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO., COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (335 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 12 Meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1		**		1		RAU	NIC PA
2				2		(01	3
3		* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		3			
4		10	2	4		н.	
5				5			
6		==	-	6			
7				7		ger!	
8				8			
9				9		je	
10				10			
11				11			
12				12			



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná CNPJ nº 77.008.068/0001-41



Departamento de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO; haja vista, que conforme Certidão do Departamento Municipal de Compras e Patrimônio - Sr. Célio de Oliveira do Carmo, anexo, o município não possui imóvel próprio que atenda as necessidades do Convênio firmado entre Município e o Tribunal Regional do Trabalho.

Tendo em vista, que o convênio firmado entre o Município de Ibaiti e a Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; foi aditivado até junho de 2018; e a mudança no endereço de instalação do Posto Avançado, implicaria em nova autorização pelo Tribunal Regional do Trabalho e, havendo interesse por parte do proprietário na renovação do Contrato anteiormente firmado, conforme documento anexo.

Reconhecendo a necessidade da continuidade dos trabalhos prestado pelo Posto Avançado da Vara de Trabalho para Ibaiti e Região; e que, desde a assinatura do Convênio, se encontra instalado na Rua Dr. Euclides Monterito, 379, nesta cidade de ibaiti; neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, solicitamos da Comissão de Avaliação Municipal, nomeada conforme Decreto Municipal nº01277/2013; para avaliar o referido imóvel, que obteve a avaliação de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) mensal;

Por fim encaminhamos as informações necessárias, para maior brevidade na realização do processo de licitação, sendo:

- a. Termo de Referência;
- b. Cópia do Convênio nº015/2014;
- c. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº015/2017;
- d. Certidão do Diretor do Departamento de Compras, Material e Patrimônio;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- e. Carta Proposta do proprietário;
- f. Procuração do Proprietário, passando plenos poderes com relação a locação do imóvel ao Sr. Hamilton Marciano Capel;
 - g. Cópia da Matrícula do Imóvel;
 - h. Extrato de Contribuinte, referente ao imóvel;
- i. Laudo de Avaliação do Imóvel, composta pela Comissão Municipal de Avaliação, em confomidade com o Decreto nº1277/2013 e Portaria nº056/2017

Ibaiti, 17 de março de 2017

BENEDITO ALVES JUNIOR ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exmo.^a Sr. **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** Prefeito Municipal



Município de Ibaiti Solicitação 114/2017

Termo de Referência



Solicitação ——			
Número	Tipo	Erritido em	Quantidade de itens
114	Contratação de Serviço	17/03/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código Nom	9	Número	
57315-9 BE	NEDITO ALVES JUNIOR	123/2017	
Local			
	MINISTRAÇÃO GERAL		
Órgão ———		Pagamento —	
Nome		Forma	
03 SECRE	TARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ATÉ O DÉCIMO DIA SUB	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	335 Dias	

Descrição:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, N°739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DE INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DO TRABBALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL IONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Justificativa:

JUSTIFICA-SE NA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PRESTADO AOS MUNÍCIPES DE IBAITI E REGIÃO, NO TRABALHO PRESTADO PELO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO DE IBAITI. CONFORME ADITIVO DE CONVÊNIO FIRMADO, OUE ESTIPULOU SUA PROPROGAÇÃO ATÉ 06/07/2018.

Lote 001 L	ote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
020109	LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DO TRABBALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO.	UN	12,00	2.650,00	31.800,0
				TOTAL	31.800,0

BENEDITO ALVES JUNIOR



MUNICIPIO DE IBAITI



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, N°739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

2 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE NA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PRESTADO AOS MUNÍCIPES DE IBAITI E REGIÃO, NO TRABALHO PRESTADO PELO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO DE IBAITI. CONFORME ADITIVO DE CONVÊNIO FIRMADO, QUE ESTIPULOU SUA PRORROGAÇÃO ATÉ 06/07/2018.

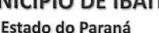
3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

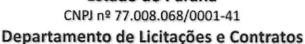
No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Código do produto/serv iço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20109	LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DO TRABBALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.	12,00	UN	2.650,00	31.800,00



MUNICIPIO DE IBAITI







TOTAL	31.800,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.,
- * PRAZO DE ENTREGA: 365 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **365 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário solicitante e em conformidade com a Portaria de Recebimento de nº053/2017.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

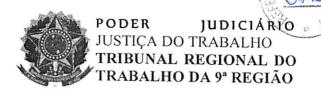
8- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 17 de março de 2017

BENEDITO ALVES JUNIOR ADMINISTRAÇÃO GERAL





CONVÊNIO Nº 015/2014

Convênio que entre si celebram o Município de Ibaiti e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para manutenção de Posto Avançado da Justiça do Trabalho no Município de Ibaiti, decorrente do Processo Administrativo de Ajuste nº 26/2014, Processo Geral nº 427/2013.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes nº 23, Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO, brasileiro, portador do RG 1.459.036-6 SSP/PR e do CPF 394.058.509-20, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado de MUNICÍPIO e do outro lado TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho-Presidente, Dr. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG 648.667-3 SSP/PR e inscrito no CPF 079.924.089-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designado TRIBUNAL, têm entre si, justo e avençado, o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas que o constituem e pela legislação correlata, conforme segue.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a manutenção do Posto Avançado da Justiça do Trabalho no Município de Ibaiti/PR, mediante cessão de uso gratuito do imóvel pelo MUNICÍPIO ao TRIBUNAL.

DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O`MUNICÍPIO fica responsável pela disponibilização de imóvel com estrutura adequada para o funcionamento do Posto Avançado, especialmente pelas despesas de aluguel.

Parágrafo único – A locação do IMÓVEL onde está instalado o Posto Avançado, situado na Rua Dr. Euclides Monteiro nº 739, Ibaiti/PR, constitui objeto de contrato firmado entre o MUNICÍPIO e o proprietário do imóvel.

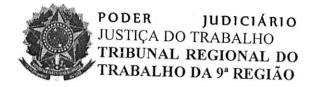
DOS ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O TRIBUNAL ocupará o imóvel na condição de cessionário do MUNICÍPIO, e obriga-se a conservá-lo como se fora de sua propriedade, não podendo utilizá-lo senão para o fim estabelecido neste convênio.

Parágrafo Primeiro - O TRIBUNAL fica responsável pelas despesas com fornecimento de água, energia elétrica, telefone e segurança das instalações.

Parágrafo Segundo - O TRIBUNAL poderá conceder Permissão de Cessão de Uso de parte do imóvel cedido, para a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), nos termos do § 4º, do art. 7º, da Lei-8.906/94, bem como para a instalação de PAB's (Postos de Atendimento Bancário), no interior do edifício.





DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO:

CLÁUSULA QUARTA - Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo das partes, com vistas à melhor adequação às exigências legais ou às finalidades do seu objeto, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - Qualquer alteração neste convênio somente produzirá efeitos após a lavratura de Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

CLÁUSULA QUINTA - Este instrumento vigorará por 24 meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

CLÁUSULA SEXTA – Faculta-se às partes denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de extinção do convênio, o prazo máximo para devolução do IMÓVEL será de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A publicação deste Convênio em Diário Oficial da União deverá ser providenciada pelo TRIBUNAL até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra não importará modificação do presente instrumento, salvo se expressamente pactuado entre ambas as partes.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Este instrumento de Convênio encontra-se vinculado aos elementos constantes do Processo Administrativo de Ajuste nº 26/2014, Processo Geral nº 427/2014 e despacho ODESP nº 1362/2014.

DO FORO COMPETENTE:

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da cidade de Ibaiti/PR para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONVENENTES:

Sept.

Ibaiti, /f de julho de 2014.

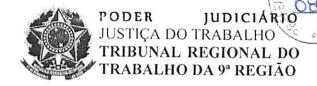
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

Município de Ibaiti

ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Desembargador Presidente Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2014

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Ibaiti-PR e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme Processo Administrativo de Ajuste nº 26/2014, Processo Geral nº 427/2013.

CONVENENTE/ CEDENTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. ROBERTO REGAZZO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com registro geral nº 1.459.036-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 394.058.509-20, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR.

CONVENIADO/ CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. Desembargador ARNOR LIMA NETO, portador da Cédula de Identidade com registro geral nº 32908616 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 465.330.958-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar por 24 meses, a contar de 7/7/2016, a vigência do Convênio nº 015/2014, que tem por objeto a manutenção de Posto Avançado da Justiça do Trabalho no Município de Ibaiti-PR, mediante cessão de uso de imóvel, a título gratuito, pelo Convenente ao Conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

Este Termo vincula-se aos elementos constantes do Processo Administrativo de Ajuste nº 26/2014 (Processo Geral nº 427/2014), ao Memorando SMP 122/2016 e ao despacho ODESP nº 1311/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do convênio original, não modificados por este instrumento.

E para firmeza, e como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas e aprovadas, são assinadas pelas partes.

Ibaiti, 6 de julho de 2016.

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Município de Ibaiti-PR ARNOR LIMA NETO
Desembargador-Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANA

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000

FONEFAX (43) 3546-7450



CERTIDÃO

Certificamos, conforme informações solicitada, para fins de locação, que a Administração Municipal de Ibaiti - CNPJ nº 77.008.068/0001-41, NÃO POSSUI no momento, imóvel próprio que possa atender as necessidades para a instalação do Posto Avançado da Vara de Trabalho em Ibaiti.

Por ser verdade,

Firmo o presente.

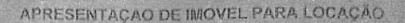
Ibaiti PR., 17 de março de 2017

CÉLIO DE OLVEIRA DO CARMO

Diretor de Departamento de Compras Material e Patrimônio

Portaria de nº024, de 06/janeiro/2017

CARTA PROPOSTA





Tendo tomado conhecimento, através da Secretaria Municipal de Administração deste Municipio de Ibaiti - Parana, do interesse da Municipalidado na renovação do contrato de locação de imóvel de minha propriedade, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, n. 739, centro, nesta cidade, para manutenção do Posto Avançado da Justiça do Trabalho do Município de Ibaiti-Pr. em atendimento ao convênio entre o Municipio de Ibaiti-Pr e o TRT 9ª Região, venho pela presente formalizar oferta para a renovação do contrato de locação, do seguinte imóvel

Imóvel: Imóvel urbano não residencial, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, n. 739, centro, nesta cidade, medindo 625,00m2, com área construida de 210,84m2. area central do Município, totalmente adaptado para atender o funcionamento do Posto Avançado da Justica do Trabalho do Municipio de Ibaili-Pr. onde atualmente está instalada.

PROPONENTE(s)

OSWALDO CAPEL SERRATO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI-RG nº 445.341/SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 436.448.139-49, residente e domiciliado na Rua Rufino Maciel, 443, na cidade de Mandaquari-PR

CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DO IMOVEL - PROPOSTA

Aluguel mensal: R\$ 2.650,00 (Dois mil e seiscentes e cinquents reals). mensais, (valor do aluquel com reajustes oficiais)

Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

Tipo da Locação. (x) Não Residencial

Ibaiti Pr. 08 de fevereiro de 2017

OSWALDO CAPEL SERRATO

Proponente(s)

SergkNAG gGBD4.2GY01, Controle stG11.79NAS

ASSELBNATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR

Rua Manuel Antenes Pereira, 034 - Penerrax (44) 3233-1100 - 329 1-2177 econreço por Semeinança a assinatura de OSIVALDO CAPEL SERRATO de 16 Emoumentos RS3-95 LVRC (21-73), Selo Sunarpen RS0,75.

prepri R\$0.99

Mandaquar PR 17 deservero of 2017 - 13 N 53h

da verdade Tereza Toly 30 dos

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OSWALDO CAPEL SERRATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 006.443.829-53 portador da CI-RG n° 445.341/SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Rufino Maciel 443 na cidade de Mandaguari Pr.

OUTORGADO: HAMILTON MARCIANO CAPEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 348.844.919-04 portador da CI-RG n°.1652390/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Margarida Franklin Gonçalves, na cidade de Ibaiti Pr.

PODERES: Por este instrumento de procuração o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o Outorgado acima nomeado e qualificado para fim específico de representar o Outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ibaiti, para tratar de assuntos, como negociação, renovação assinar recibos e dar quitação do aluguel, de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro n.739 nesta cidade de Ibaiti Pr.

VALIDADE: INDETERMINADO. Esta procuração tem prazo de vigência indeterminado, a não ser mediante notificação por escrito do OUTORGANTE.

Mandaguari Pr. 26 Janeiro de 2017

OSWALDO CAPEL SERRATO

CPF: - 006.443.829-53

Selo CkNk6.gjuG4.MZ301, Controle: uXJEI.9hjS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177

Reconheço por Semelhança a assinatura de OSWALDO CAPEL SERRATO.

Dou fé. Emolumentos: R\$3.95 (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0,75,

Funrejus: R\$0,99

Mandaguar-PR, 07-de fevereiro de 2017 - 13:53:21h.

Em Test

Tereza Toledo dos Santos Escrevente

ATRICULA N.º

GIS RO CE IIVICIVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Thry Cordeiro OFICIAL

MATRICULA N.º 11.073.-

COMARCA DE IBAITI



Ingrid Cristina de Moura Cordeiro ESCREVENTE FOLHA N.º 01.-

28 de Janeiro de 2.004 - Prot.1/F-52.913.-

Imóvel:- Parte de um lote de terreno urbano sob o nº 139 (cento e trinta e nove), do lado impar, do arruamento, da quadra nº 45 (quarenta e cinco), do Plano do Loteamento desta Cidade, com a área total de 625,00m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente: doze metros e cinquenta (12,50m) centímetros, confronta com a Rua Dr. Euclides Monteiro; Fundos: doze metros e cinquenta (12,50m) centímetros, confronta com o lote nº 58 (cinquenta e oito); Lateral Direita de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com parte deste mesmo lote; Lateral Esquerda de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com o lote nº 138 (cento e trinta e oito).- (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Técnico em Agrimensura, Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963-TD/PR); existindo como bem acessório uma casa de alvenaria, para fim residencial, medindo 186,20m², sob nº 527, atualmente sob nº 739; distando 25,00 metros da Rua Ananias Costa. - Proprietário: - BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasilia, Distrito Federal e Agência nesta Cidade, inscrita no C.G.C.M.F. nº 00,000,000/0602-59.- R.Anterior:- Avº 01, Avº 03 e Mat. 1.528, deste Servico de Registro de Imóveis.- Nota:- Mapa, Memorial Descritivo e Guia ART do CREA sob nº 3063899, detada de 20.01.2004.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial.mollowight.

BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasilia, Distrito Federal, representado pelo Gerente da Agência do Branco do Brasil S.A., desta Cidade, Sr. Eudes Roberto Mazur.- Adquirente:- EDSON DA SILVA BENEDITO e sua mulher MARLENE FERREIRA SIQUEIRA BENEDITO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em data de 15.10.1983, conforme Certidão de Casamento nº 0648, fls. 024vº, do Livro nº B-Auxiliar nº 02, do Cartório do Registro Civil desta Comarca, ele do comércio, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.410.617-7/SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 452.216.429-72, ela do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 3.573.856-8/SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 998.427.009-25, residentes e domiciliados à Rua José de Moura Bueno, nº 548, nesta Cidade.- Título:- Escritura Pública de Venda e Compra, a Prestação de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, nos Termos da Lei nº 9.514/97, lavrada às Notas do Livro nº 0107-E, fls. 059/062, em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Stry Cordeiro
OFICIAL
MATRICULA N.º 11.073.-



Ingrid Cristina de Moura Cordeiro
ESCREVENTE

FOLHA N.º 01vº.-

02.12.2003, pela Tabeliã Eliane G. C. Negrão, desta Cidade.- Valor:- R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).- Condições:- As do título.- R.Anterior:- Mat. 11.073, deste Serviço de Registro de Imóveis.- Nota:- Guia DAM-ITBI Inter-Vivos, datada de 16.01.2004.- Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa sob nº 6.239.085, datada de 17.07.2003.- Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa sob nº 022672003-23001010, datada de 18.12.2003, expedida pelo INSS.- Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Prefeitura nº 6354, datada de 15.01.2004.- Funrejus.- CADASTRO:- Cadastrado sob nº 01.00.006.0233.0170.001-024431, na Prefeitura Mynicipal desta Cidade.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Ofisial.- ANTO PROVINCIA C. 4.312,00 VRC - R\$ 452,76.-

- Mat. 11.073.- DATA: 28.01.2004.- Prot. 1/F-52.915.- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- Compradores/Devedores:- EDSON DA SILVA BENEDITO e sua mulher MARLENE FERREIRA SIQUEIRA BENEDITO, qualificados no (R-01) da presente Matricula.- Vendedor/Credor:- BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasilia-DF, representado pelo Gerente da Agência do Banco do Brasil S/A, desta Cidade, Sr. Eudes Roberto Mazur.- Título:- Escritura Pública de Venda e Compra, a Prestação de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, nos Termos da Lei nº 9.514/97, lavrada às Notas do Livro nº 0107-E, fls. 059/062, em 02.12.2003, pela Tabelia Eliane G. C. Negrão, desta Cidade.- Valor da Divida:- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).- Prazo:- 98 (noventa e oito) prestações mensais e sucessivas no valor de R\$ 866,75 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), atualizadas a cada ano pelo Indice Geral de Preços de Mercado (IGP-m), pela variação positiva acumulada dos últimos 12 (doze) meses, vencendo-se a primeira delas em 02.01.2004, e as demais, a cada data-base dos meses subsequentes, até 02.02.2012, quando vencerá a última prestação.- Juros:- 9,38% (nove vírgula trinta e oito por cento) efetivos ao ano.- Da Alienação Fiduciária do Imóvel:- Em, garantia do principal, juros compensatórios e moratórios, custas judiciais, multa legal, honorários advocatícios e de quaisquer outras importâncias que, de qualquer modo, venham, nos termos da presente escritura, acrescer à dívida, os COMPRADORES/DEVEDORES, por esta e na melhor forma de direito, transferem a propriedade resolúvel do imóvel objeto do (R-01) da presente Matrícula, nos Termos da Lei nº 9.514/97, de 20.11.1997, COMARCA DE BAITI E INCODERANA REGIS DO DE BACAGEIS E REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AN. 2017 COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANA
ANTIGLE LA LA LA CARREGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro OFICIAL

MATRICULA N.º 11.073.-



Ingrid Gristina de Moura Gordeiro
ESCREVENTE

FOLHA N.º 02.-

ao VENDEDOR/CREDOR, com todos os seus pertences e benfeitorias, conforme descrito na Cláusula Segunda, da referida escritura, certo que se incorporarão à garantia todos os melhoramentos, construções, acessões e instalações que se acrescerem ao imóvel.- É assegurado aos COMPRADORES/DEVEDORES, enquanto adimplentes em suas obrigações contratuais, a livre utilização do imóvel objeto da Alienação Fiduciária.- Valor do Imóvel (Art. 27 da Lei nº 9.514/97), para Efeito de Venda em Público Leilão:- R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).- Condições:- Fica assegurado no presente registro todas as demais cláusulas aqui não expressamente transcritas: e, as demais condições do título.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial:- MADORIGIA CC. 4.312,00 VRC - R\$ 452,76.-

Avº 03-Mat.11.073.-DATA:28.01.2004.-Prot.1/F-52.916.- PACTO ANTENUPCIAL:-Procedo a presente averbação para ficar constando que por Certidão de Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às Notas do Livro nº A-1, fls. 79/79vº, em 22.08.1983, pelo Tabelionato Negrão, desta Cidade, e, registrada sob nº 5.774 no Livro nº 03 (três), Registro Auxiliar, deste Serviço de Registro de Imóveis, o proprietário, EDSON DA SILVA BENEDITO estabeleceu que seu casamento com MARLENE FERREIRA SIQUEIRA BENEDITO, é o da completa e UNIVERSAL COMUNHÃO DE BENS.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial.- MACHO DE C. 20,00 VRC - R\$ 2,10.-

Av°04-Mat.11.073-DATA:01.09.2008.-Prot.1/F-63.150:- CERTIFICO que fica cancelado o (R-02) da presente Matrícula, por ter sido o BANCO DO BRASIL S/A, por sua Ag de Ibaiti-PR; pago e satisfeito, autorizando o presente ato, conforme Memorando datado de 22.08.2008; e que fica arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial

R-05-Mat 11.073-DATA:07.10.2008.-Prot.1/F-63.319.- Transmitente:- SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.- Adquirente:- MARLENE FERREIRA SIQUEIRA, brasileira, separada judicialmente, conforme Certidão de Casamento com Averbação nº 0648, fls. 024v, do Livro nº B-02, Auxiliar, do Cartório de Registro Civil desta Cidade, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.573.856-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 998.427.009-25, residente e domiciliada à Rua Padre Estevam Szulck,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Thry Cordeiro
OFICIAL
MATRÍCULA N.º

11.073,-



Ingrid Cristina de Moura Cordeiro
ESCREVENTE

FOLHA N.º 02vo.-

538, nesta Cidade.- <u>Título</u>:- Formal de Partilha extraído dos Autos de Ação de Separação Judicial Consensual com Partilha de Bens sob o nº 82/2007, cujo processo transitou pelo Cartório competente desta Comarca, tendo sido julgado por sentença em 05.05.2008, pelo Dr. Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch, Juiz Substituto.- <u>Valor</u>:- R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).- <u>Condições</u>:- Fica pertencendo com exclusividade para a Sra. MARLENE FERREIRA SIQUEIRA, a totalidade do presente imóvel; e, as demais condições do título.- <u>R.Anterior</u>:- R-01 da Matrícula nº 11.073, deste Serviço de Registro de Imóveis.- <u>Nota</u>:- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento com Averbação, darada de 08.08.2008; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais sob nº 4360492-68, datada de 21.08.2008; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, datada de 21.08.2008; Certidão Postáva com Efeito de Negativa da Prefeitura nº 15310, datada de 25.08.2008.- <u>CADASTRO</u>:- Cadastrado sob o nº 01.00.006.0233.0170.001-024431, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- O referido é verdade e dou fé.- (a) O OFICIAL .- C. 4.312,00 VRC - R\$ 452,76.-

R-06-Mat.11.073-DARA:07.10.2008,-Prot.1/F-63.320:- Imóvei:- Parte de um lote de terreno urband sob nº 139 (cento e trinta e nove), do lado impar do arruamento, da quadra nº 45 (quarenta e cinco), do plano do loteamento desta Cidade, com a área de 625,00m², com as seguintes metragens e confrontações: Frente: doze metros e cinquenta (12,50m) centímetros confronta com a Rua Dr. Euclides Monteiro: Fundos: doze metros e cinquenta (12,50m) centímetros, confronta com o lote nº 58 (cinquenta e oito); Lateral Direita de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com parte deste mesmo Lote; Lateral Esquerda de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com o lote nº 138 (cento e trinta e oito), existindo como bem acessório uma casa de alvenaria, para fim residencial, medindo 186,20m², sob nº 739; distando 25,00 metros da Rua Ananias Costa.- Transmitente:-MARLENE FERREIRA SIQUEIRA, já qualificada no (R-05) da presente Matricula.-Adquirente:- HAMILTON MARCIANO CAPÉL, brasileiro, casado em data de 15.07.1982, sob regime de comunhão parcial de bens com ELIANI DE FATIMA CAPATO CAPEL, conforme Certidão de Casamento nº 0604, fls. 29, do Livro nº 16/B, do Cartório de Registro Civil no Município de Bom Sucesso, Comarca de Jandaia do Sul/PR, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº 348.844.919-04, ela brasileira, do lar, 1.652.390/**SSP/PR**

REPÚPLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro
OFICIAL
MATRICULA N.º

11.073,-



André Luiz Cordfiro Cascardo
ESCREVENTE

FOLHA N.º

03.-

portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.059.687-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 975.869.009-49, residentes e domiciliados na Rua Professora Margarida Franklin Gonçalves, 361, nesta Cidade.- Título:- Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada à Notas do Livro nº 0125/E, fls. 134/135, em 08.09.2008, pelo Escrevente Waldinei da Silva, do Tabelionato Negrão, desta Cidade.- Valor:- R\$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais), elevado para R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), pela Prefeitura Municipal desta Cidade.- Condições:- As do título.- R. Anterior:- R-05 da Matricula nº 11.073, deste Serviço de Registro de Imóveis.- Nota:- Guia DAM ITBI INTER VIVOS sob nº 0333/08, no valor de R\$ 3.100,00, datada de 10.09.2008, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais sob nº 4396999-04, datada de 04.09.2008; Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Prefeitura sob nº 15505, datada de 10.09.2008; e, Funrejus, no valor de R\$ 300,00, datado de 05.09.2008, expedido pelo Tabelionato Negrão desta Cidade.- CADASTRO: Cadastrado sob nº 01.00.006.0233.0170.001-024431, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial .- C. 4312,00 VRC - R\$ 452,76.-

R-07 - Mat. n/1 873,-DATA:- 02/05/2011 - Prot. 1/G 68,352, fls. 14v.- Imóvel:-Parte de um lote de terreno urbano sob nº 139 (cento e trinta e nove), do lado impar do arruamento, da quadra nº 45 (quarenta e cinco), do plano do loteamento desta Cidade, om a área de 625,00m², com as seguintes metragens e confrontações: Frente: doze metros e cinquenta (12,50m) centímetros confronta com a Rua Dr. Euclides Monteiro: fundos: doze metros e cinquenta (12,50m) centimetros, confronta com o lote nº 58 cinquenta e oito); Lateral Direita de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com parte deste mesmo Lote; Lateral Esquerda de quem da Rua olha para o lote: cinquenta (50,00m) metros, confronta com o lote nº 138 cento e trinta e oito), existindo como bem acessório uma casa de alvenaria, para fim residencial, medindo 186,20m², sob nº 739; distando 25,00 metros da Rua Ananias dosta. - Transmitente: - HAMILTON MARCIANO CAPÉL e sua mulher ELIANI DE FÁTIMA CAPATO CAPÉL, brasileiros, casados em data de 15/07/1982, sob regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento nº 0604, fls. 29, do Livro nº 16/B, do Cartório de Registro Civil no Município de Bom Sucesso, Comarca de Jandaia do Sul-PR, ele autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 1 652.390/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 348.844.919-04, ela do lar, portadora da

REPÚPLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro OFICIAL MATRICULA N.º

11.073.-



André Luiz Cordeiro Cascardo **ESCREVENTE** 03vº.-FOLHA N.º

Carteira de Identidade RG nº 3.059.687-0/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 975.869.009-49, residentes e domiciliados na Rua Professora Margarida Franklin Gonçalves, 361, nesta Cidade.- Adquirente:- OSWALDO CAPEL SERRATO, brasileiro, casado em data de 24/07/1968 sob o regime de comunhão universal de bens com TEREZINHA MARIA DE SOUZA CAPEL, conforme Certidão de Casamento nº 6.500, fls. 174, do Livro nº 17/B, do Cartório de Registro Civil do Município e Comarca de Mandaguari-PR, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 445.341/SSP-PR e do CPF/MF sob o nº 006.443.829-53, ela brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 794.378/SSP-PR e do CPF/MF sob o nº 436.448.139-49, residentes e domiciliados à Rua Rufino Maciel, nº 443, na Cidade de Mandaguari-PR.- Titulo:- Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada à Notas do Livro nº 0137, fls. 048/049, em 29/04/2011, pelo Tabelião Substituto Waldinei da Silva, do Tabelionato Negrão, desta Cidade.- Valor:- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), elevado para R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pela Prefeitura Municipal desta Cidade.- Condições:- As do título.- R. Anterior:- R-06 da Matrícula nº 11.073, deste Serviço de Registro de Imóveis.- Nota:- Guia DAM-ITBI "INTER-VIVOS" nº 107/2011, datada de 29/04/2011, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais sob os nºs 7480256-46 e 7480263-10, datadas de 28/04/2011; Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Prefeitura sob nº 20837, datada de 29/04/2011; e, Funrejus, no valor de R\$ 300,00, datado de 29/04/2011, expedido pelo Tabelionato Negrão desta Cidade.-CADASTRO:- Cadastrado sob nº 01.00.006.0233.0170.001 - 024431, na Prefeitura é verdade e dou fé.-9 referido desta ,Cigade.-Municipal moul hum lefe C. 4.312,00 VRC - R\$ 607,99.-OFICIAL

> **FUNARPEN** SELO DIGITAL Nº pZbFp.3ovFj.6ImKY Controle: IGM5s.T348F

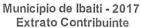
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br COMARCA DE IBAITI ESTADO DO PARANA REGISTRO DE IMÓVEIS

> n 9 JAN. DIDU FE

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE IBAITI - PARANÁ Any Cordeino - Oficial









quadra

0233

inscrição municipal indicação fiscal 24431 01.00.006.0233.0170.001

contribuinte

OSWALDO CAPEL SERRATO - CPF: 006.443.829-53

endereço

RUA DOUTOR EUCLIDES MONTEIRO, 739 - CENTRO

01 IBAITI área terreno

área construída 210,84

625,00 quadra RI lote RI 0045 P/0139 loteamento CENTRO

testada principal

12,50 quota terreno valor venal

lote

0170

77.506,99

Resumo do valor total devido						
	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Imóvel urbano - 24431	3.008,51	657,97	1.255,76	73,32	0,00	4.995,56

Resumo certidões execução fiscal				
exercício	número certidão	processo	situação execução	
2012	3/2015		Certidão emitida	
2013	3/2015		Certidão emitida	
2014	3/2015		Certidão emitida	

Extrato - Exercícios: 1996 até 2016

Imóvel urbano 24431

2012 - Imposto Predial e Territorial Urbano - Processo de execução iniciado - CERTIDÃO: 3/2015

Original (Indice de Lançamento: Moeda corrente, Indice de Correção: CORR DIVIDA ATI)

parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido	
1	30/03/2012			91,46	108,37	0,00	199,83	
2	30/04/2012			91,46	107,14	0,00	198,60	
3	30/05/2012			91,46	105,90	0,00	197,36	
4	29/06/2012			91,46	104,16	0,00	195,62	
5	30/07/2012			91,46	102,09	0,00	193,55	
6	30/08/2012			91,46	100,00	0,00	191,46	
			Total	548.76	627,66	0.00	1.176.42	

2013 - Imposto Predial e Territorial Urbano - Processo de execução iniciado - CERTIDÃO: 3/2015

Original (Indice de Lançamento: Moeda corrente, Indice de Correção: CORR DIVIDA ATI)

parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido
1	29/03/2013			91,46	93,08	0,00	184,54
2	30/04/2013			91,46	91,85	0,00	183,31
3	31/05/2013			91,46	90,62	0,00	182,08
4	28/06/2013			91,46	89,39	0,00	180,85
5	31/07/2013			91,46	88,16	0,00	179,62
6	30/08/2013			91,46	86,93	0,00	178,39
			Total	548,76	540,03	0,00	1.088,79

2014 - Imposto Predial e Territorial Urbano - Processo de execução iniciado - CERTIDÃO: 3/2015

Original (Indice de Lançamento: Moeda corrente, Indice de Correção: CORR DIVIDA ATI)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2014		96,66	74,35	0,00	171,01
2	10/04/2014		96,66	73,12	0.00	169,78
3	12/05/2014		96,66	71,89	0,00	168,55
4	10/06/2014		96,66	70,66	0,00	167,32
5	10/07/2014		96,66	69,43	0,00	166,09

	Extrato - Exercíci	os: 1996 até 201	6					KAUNICH
	6	11/08/2014			96,66	68,20	0,00	164,86
				Total	579,96	427,65	0,00	1.0p260
	2015 - Imposto Pre	edial e Territorial U	Jrbano - em Dívida	Ativa				(18 14 C
	Original (Indice de	e Lançamento: M	oeda corrente, Indic	e de Correção: CORR DI	VIDA ATI)			0
	parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido
	1	10/03/2015			102,78	53,48	0,00	156,26
	2	10/04/2015			102,78	52,25	0,00	155,03
	3	11/05/2015			102,78	51,02	0,00	153,80
	4	10/06/2015			102,78	49,79	0,00	152,57
	5	10/07/2015			102,78	48,56	0,00	151,34
	6	10/08/2015			102,78	47,33	0,00	150,11
				Total	616,68	302,43	0,00	919,11
	2016 - Imposto Pre	edial e Territorial U	Jrbano - em Dívida	Ativa				
	Original (Indice de	e Lançamento: M	oeda corrente, Indic	e de Correção: Unidade	Fiscal do Mu	nicípio)		
	parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido
	1	10/03/2016			119,10	17,86	0,00	136,96
	2	11/04/2016			119,05	16,67	0,00	135,72
	3	10/05/2016			119,05	15,48	0,00	134,53
	4	10/06/2016			119,05	14,28	0,00	133,33
1	5	11/07/2016			119,05	13,09	0,00	132,14
	6	10/08/2016			119,05	11,90	0,00	130,95
				Total	714,35	89,28	0,00	803,63

Critérios de seleção:
Cadastro: Imóvel urbano
Inscrição municipal: 24431
Exercícios: 1996 até 2016
Consultar parcelas a vencer: Sim
Consultar parcelas pagas: Não
Consultar parcelas isentas/imunes: Sim

STM 500.2053p

jessica, 21/03/2017 15:50:30



PREFERTURA MIUNICIPAL DE LIBAIMI

ESTADO DO PARANA

CNPJ 77.008.068/0001-41



DECRETO N.º 1277, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELO MUNICIPIO DE IBAITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

- Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar. mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
- § 1º Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
- I o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- III a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias:
- IV a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.
- Art. 2º A comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares, podendo ter até 03 (três) suplentes, sendo 03 (três) servidores municipais e 01(um) representante do da sociedade civil; todos com formação e/ou qualificação técnica compatíveis com as atribuições fixadas neste Decreto.
- § 1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato próprio do Chefe do Executivo.
- § 2º Os membros da Comissão elegerão dentre os seus integrantes o servidor que exercerá a função de Presidente.
- Art. 3º A Comissão deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados da data da nomeação de seus membros, elaborar regulamento próprio para orientar suas

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANA

IPIRIEIFIEITTUIRA MIUNICIPAIL IDIE IIBAITT

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

atividades, bem como definir metodologia única a ser adotada para a avaliação de imóveis.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

- I avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- II avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- IV verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- V avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
- VI elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I - Imóveis próprios do Município de Ibaiti para fins mencionados neste Decreto;
 II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.
 Parágrafo Único - Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata este Decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 7º Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois milestreze. (18/02/2013).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br Praca dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

STANICION SE

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 77.008.068/0001- 41

PORTARIA № 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PR, os integrantes abaixo consignados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Servidor Público Municipal efetivo: CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA Engenheiro Civil - CREA 8895-D/PR – RG Nº 19.393/PR

Servidor Público Municipal efetivo:
ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 8.090.906-3/PR

Servidor Público Municipal efetivo: JACOB ELIAS NETO Fiscal de Tributos – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 1.313.444/PR

Representante da Sociedade Civil

CARLOS EDUARDO PEREIRA

RG Nº 7.533.808-2/PR

Corretor de Imóveis CRECI 17.979/PR

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa, e na sua ausência a presidência caberá ao Segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no artigo anterior.

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br ↓
Praça Dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária tem o especial encargo de avaliar, mediante procedimentos e diretrizes fixados no Decreto Municipal n.º1277, de 27/02/2013, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo município de Ibaiti, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário, emitindo parecer nos processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único — A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO № 869 | IBAITI, Segunda-Feira, 16 de Janeiro de 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 055, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.221.146-3 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois míl e dezessete (16/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PR, os integrantes abaixo consignados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Servidor Público Municipal efetivo: CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA Engenheiro Civil - CREA 8895-D/PR - RG Nº 19.393/PR

Servidor Público Municipal efetivo:
ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 8,090,906-3/PR

Servidor Público Municipal efetivo: JACOB ELIAS NETO Fiscal de Tributos – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 1.313.444/PR

Representante da Sociedade Civil

CARLOS EDUARDO PEREIRA Corretor de Imóveis CRECI 17,979/PR

RG Nº 7.533.808-2/PR

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa, e na sua ausência a presidência caberá ao Segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no artigo anterior.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000

rça dos fres Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



OFICI

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO № 869 | IBAITI, Segunda-Feira, 16 de Janeiro de 2017

Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária tem o especial encargo de avaliar, mediante procedimentos e diretrizes fixados no Decreto Municipal n.º1277, de 27/02/2013, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo município de Ibaiti, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário, emitindo parecer nos processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE **PUBLIQUE-SE** CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017).

> ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

> BENEDITO ALVES JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> > MUNICIPIO DE Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE MUNICIPIO DE IBAITE 7008068000141
> >
> > DNE CERR SIE-PR, I-IBAITI DE CPC-Brasil.
> >
> > DNE CERR SIE-PR, I-IBAITI DE CPC-Brasil.
> >
> > ONUSCENCIA DE MENTE DE CRIPTAT, OUMBRO DE BRASIL REG. QUERRE DE CRIPTAT, OUMBRO DE IBAITI POR DE IBAITI POR DE IBAITI POR DE IBAITI POR DE CRIPTATO DE CRIPTATO DE IBAITI POR DE CRIPTATO DE 8000141

Dados: 2017.01.16 22:04:09 -02'00'



LAUDO DE AVALIAÇÃO Proprietário: Oswaldo Capel Serrato

I - ASPECTOS GERAIS

I.1 - OBJETIVO

O presente laudo de avaliação tem por objetivo, determinar o valor atual de um imóvel, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº739, área central, a ser locado pelo Município de Ibaiti – Estado do Paraná.

1.2 - PRESSUPOSTOS BÁSICOS

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

- Diagnóstico do mercado
- Identificação e caracterização do bem avaliando
- Ressalvas e fatores limitantes.

ASPECTOS GERAIS.

Imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Euclides Monteiro nº739; prédio em alvenaria em área central do Município de propriedade de Oswaldo Capel Serrato; onde se encontra atualmente instalado a Posto Avançado da Vara de Trabalho.

DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O imóvel avaliado se encontra em estado bom, conservado, sendo locado pela Administração Municipal por mais de 05(cinco) anos e sua conservação e manutenção seria por parte do atual locatário, não sendo novo, porém possui boa estrutura, localizado em área central, podendo-se considerar como boa à liquidez do



imóvel, devido às suas dimensões e características próprias, haja vista ainda, que trata-se de renovação de contrato de locação.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

O imóvel em sua construção não possui avarias que venha colocar em risco o locatário; trata-se de uma casa em alvenaria, com terreno medindo 625,00 e área construída de 210,84; onde hoje se encontra a instalação do Posto Avançado da Vara de Trabalho.

RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel foi considerado livre para locação, não havendo, por nosso conhecimento nenhum outro desembaraçado de comprometimentos.

CONCLUSÃO

A Comissão julga que a avaliação do imóvel, levando em consideração a localização, o tamanho da área do imóvel (625,00); e o tamanho da área construída (210,84); com o bom estado de conservação; sua locação mensal NÃO PODERÁ ser superior à R\$2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), sendo este o preço aplicado no mercado.

Ibaiti PR., 17 de março de 2017

Adilson Aparecido Bernardes

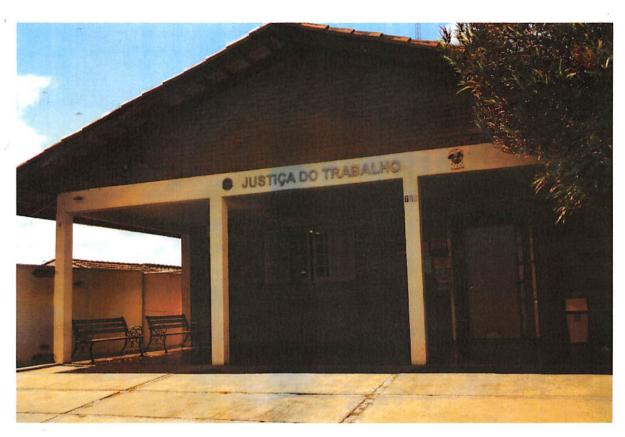
Escriturário

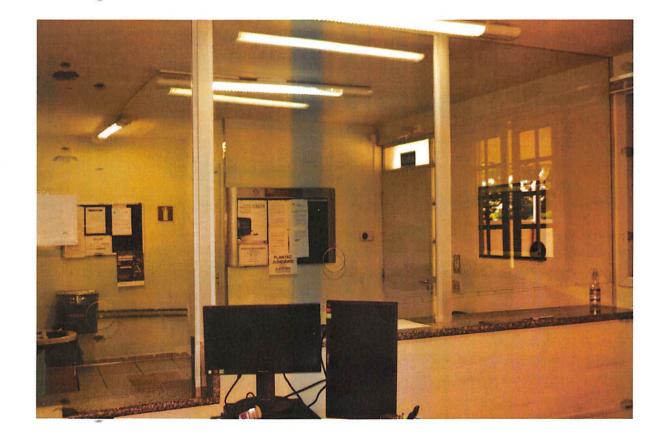
Carlos Alberto Maia Tabalipa Eng. Civil CREA 8895-D/PR

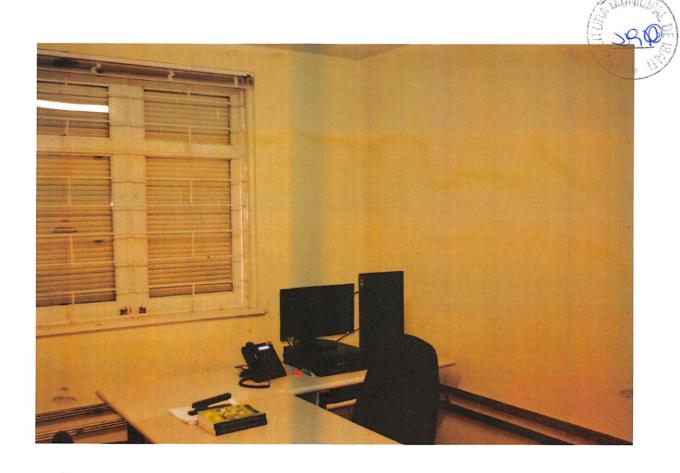
Jacob Elias Neto Fiscal de Tributos

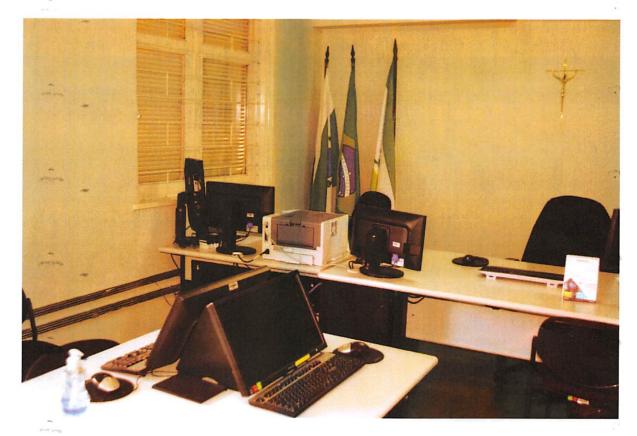
Carlos Eduardo Pereira Corretor de Imóveis CRECI 17.979/PR





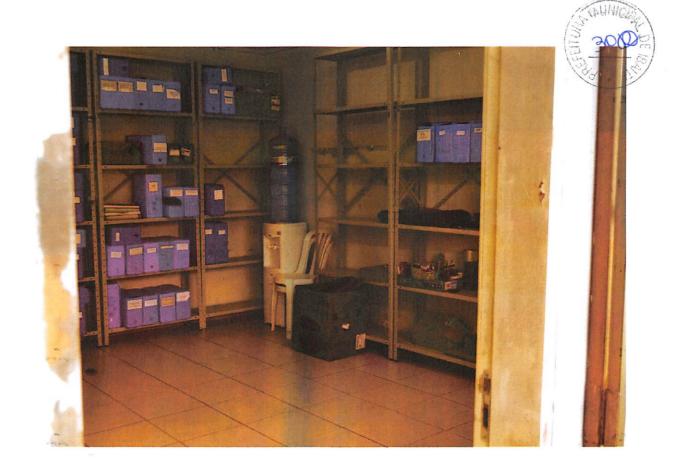


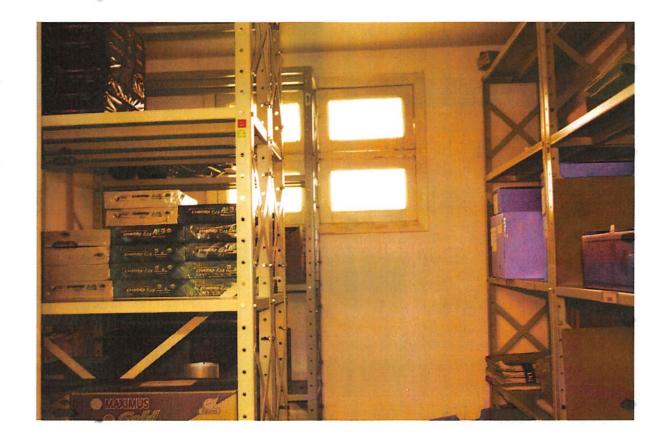




FF 1900

2

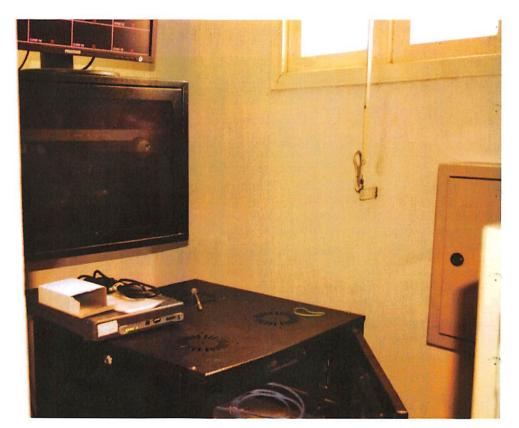




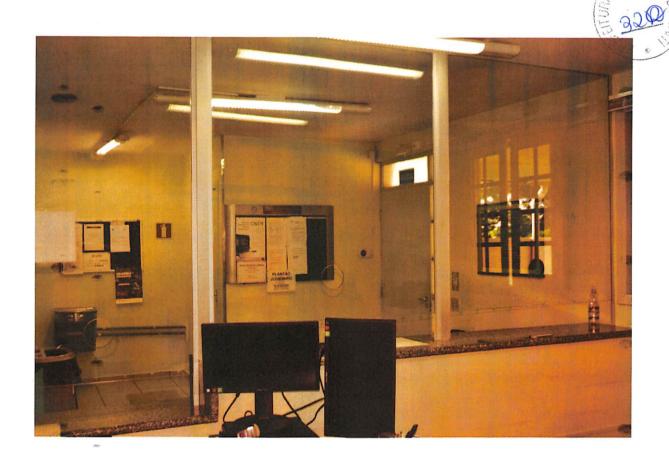




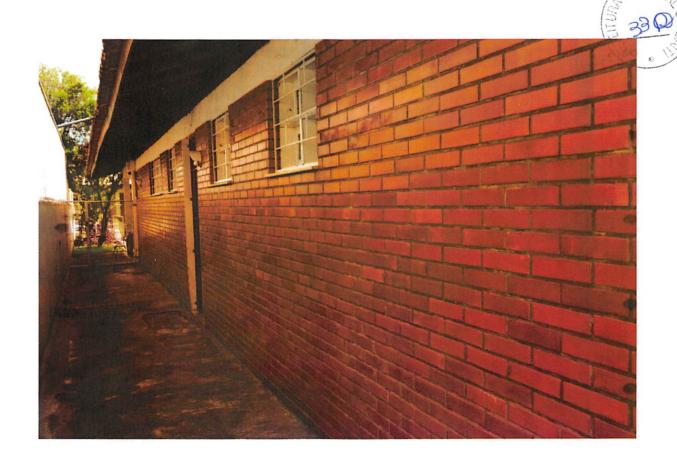


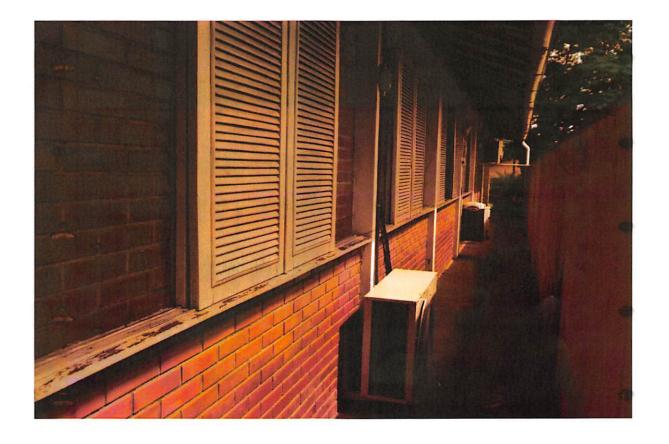


- 00











MUNICIPIO DE IBAITI



Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Administração -Benedito Alves Junior;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da locação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 17 de março de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná







Memorando Interno nº 058/2017 - DLC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao. despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, N°739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 17 de março de 2017

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017

Exmo.^a Sr. **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** Prefeito Municipal



Estado do Paraná CNPJ nº 77.008.068/0001-41 Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO., no valor total de R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
A THE LAND AS TO SHARE THE PARTY OF THE PART	despesa			Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	310	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

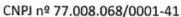
É o que tínhamos a informar.

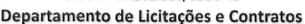
Ibaiti, 17 de março de 2017

*Anilson Gonçalves*Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



Estado do Paraná







Ibaiti/ Pr, 17 de março de 2017

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, N°739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 <u>Recursos Financeiros</u> Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).
- 2 <u>Modo de Pagamento</u> Até o dia 30 (trinta) do més subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

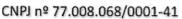
Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart.

Secretário Municipal de Finanças Portaria nº 007 de 02/01/2017



Estado do Paraná





Departamento de Licitações e Contratos

Ibaiti, 20 de março de 2017

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Objeto: Celebração de contrato de locação de imóvel urbano de propriedade do Sr. OSVALDO CAPEL SERRATO, mediante dispensa de licitação, no valor total de R\$ 31.800,00, pelo período de 12 (dois) meses.

- 1. Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 30/2017, instruído com os seguintes documentos:
 - Solicitação da Contratação, com a justificativa de escolha dos imóveis;
 - Avaliação imobiliária quanto ao preço a ser pago.
 - Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: (i) Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; (ii) Razão de Escolha; (iii) Preço e sua Justificativa; (iv) Justificativa da Contratação; (v) Fundamento Legal; e, (vi) Dotação Orçamentária.
 - Documentos diversos.
- 2. Pretende a Administração Municipal celebrar de contrato de locação de um Imóvel: situado a Rua Dr. Euclices Monteiro n°739. Com metragem de terreno de 625,00 m e área construída aproximada de 210,84m, com a devida instalação elétrica, hidráulica, diversas salas, banheiros, etc., área central nesta cidade de Ibaiti-PR, de propriedade do Sr. OSVALDO CAPEL SERRATO, cuja destinação é a instalação e funcionamento do Posto Avançado da Vara de Trabalho, conforme Convênio de n°015/2014, locação esta num valor mensal de R\$2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), pelo período de 12 meses.
- 3. A Comissão Permanente de Licitação esclarece que os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais), pela locação do imóvel em destaque, e para o período de 12 (doze) meses, num valor mensal de R\$2.650,00 (Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
- 4. Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão do imóvel ser considerado propício para a continuidade do funcionamentos do Posto Anvançado da Vara de Trabalho, em razão dos seguintes fatores: uma área de dimensão adequada, topografia plana, centralizado, localizado em área central, de fácil acesso, área com infraestrutura (agua, luz, telefone), e com edificação de aproximadamente 210,84m². Apropriado para fins que vem sendo utilizado. Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.
- 5. O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



390

Estado do Paraná CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

- 6. Quanto ao preço mensal a ser pago pela utilização do imóvel R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) mensal, a Comissão afirma que o mesmo está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, sendo tais informações corroboradas pela avaliação.
- 7. Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.
- 8. Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com os proponentes em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: RG, CPF, prova de titularidade dos imóveis e certidões negativas.
- 9. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Ibaiti (PR), 20 de março de 2017

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal



Estado do Paraná CNPJ nº 77.008.068/0001-41 Departamento de Licitações e Contratos



DESPACHO

DO: Procurador Geral Do Município

PARA: V. S.ª Sr. Diretor Do Departamento De Licitações e Contratos

De ordem, conforme parecer jurídico datado de 20 de março de 2017, em resposta ao memorando interno nº058/2017-DLC, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, solicitação do ADMINISTRAÇÃO GERAL, expedida pelo senhor BENEDITO ALVES JUNIOR,

Aprovo na íntegra, o **PARECER** em destaque, apresentado pela Vossa Excelência, Dr. Valdemir Braz Bueno;

Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti, 20 de março de 2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

OAB 37.806/PR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



Estado do Paraná CNPJ nº 77.008.068/0001-41



Departamento de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca de Locação de imovel, ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a AUTORIZAÇÃO para abertura de processo de DISPENSA A LICITAÇÃO para LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO com o critério de julgamento de Menor Preço Por item, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 20 de março de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017





Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o objeto de LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, N°739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 20 de março de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA № 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Membros:

ROSANGELA TEIXEIRA

CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2.º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias

do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br Praça Dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº

EDIÇÃO № 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Membros:

ROSANGELA TEIXEIRA CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2.º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, os servidores abaixo:

Pregoeiro:

SIDINEI BRAZ GOULART

Equipe de Apoio:

FERNANDO LOPES DE SIQUIERA CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



45.0 PE

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA № 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PR, os integrantes abaixo consignados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Servidor Público Municipal efetivo: CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA Engenheiro Civil - CREA 8895-D/PR – RG Nº 19.393/PR

Servidor Público Municipal efetivo: ADILSON APARECIDO BERNARDES Escriturário — Matrícula nº 587-1 — RG Nº 8.090.906-3/PR

Servidor Público Municipal efetivo: JACOB ELIAS NETO Fiscal de Tributos – Matrícula nº 587-1 – RG Nº 1.313.444/PR

Representante da Sociedade Civil

CARLOS EDUARDO PEREIRA

RG Nº 7.533.808-2/PR

Corretor de Imóveis CRECI 17.979/PR

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa, e na sua ausência a presidência caberá ao Segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no artigo anterior.

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov/br
Praça Dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ





ESTADO DO PARANÁ CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária tem o especial encargo de avaliar, mediante procedimentos e diretrizes fixados no Decreto Municipal n.º1277, de 27/02/2013, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo município de Ibaiti, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário, emitindo parecer nos processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único — A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br Praça Dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO № 869 | IBAITI, Segunda-Feira, 16 de Janeiro de 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 055, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.221.146-3 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE **CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017).

> ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

> BENEDITO ALVES JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBAITI - PR, os integrantes abaixo consignados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Servidor Público Municipal efetivo: CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Engenheiro Civil - CREA 8895-D/PR - RG Nº 19.393/PR

Servidor Público Municipal efetivo: ADILSON APARECIDO BERNARDES

Escriturário - Matrícula nº 587-1 - RG N° 8.090.906-3/PR

Servidor Público Municipal efetivo:

JACOB ELIAS NETO

Fiscal de Tributos - Matricula nº 587-1 - RG Nº 1.313.444/PR

Representante da Sociedade Civil

CARLOS EDUARDO PEREIRA

RG Nº 7.533.808-2/PR

Corretor de Imóveis CRECI 17.979/PR

Parágrafo Único - Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa, e na sua ausência a presidência caberá ao Segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no artigo anterior.

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO № 869 | IBAITI, Segunda-Feira, 16 de Janeiro de 2017

PÁGINA 2

Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária tem o especial encargo de avaliar, mediante procedimentos e diretrizes fixados no Decreto Municipal n.º1277, de 27/02/2013, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo município de Ibaiti, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário, emitindo parecer nos processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017).

> ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

> BENEDITO ALVES JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE MUNICIPIO DE BAITE 77008068000141

DN: C=BR, 14-PR, I=IBAITI, 0=KP-Brasil, DN: C=BR, 14-PR, I=IBAITI, 0=KP-Brasil, DN: C=BR, 14-PR, I=IBAITI, 0=KP-Brasil, DN: C=BRITE PROBLEM ON LINE SUL, CIN-MUNICIPIO DE BRATE 77008068000141

Dados: 2017.01.16 22:04.09-02'00'



Estado do Paraná CNPJ nº 77.008.068/0001-41 Departamento de Licitações e Contratos



DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 030/2017

Processo Administrativo nº 124/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, N°739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Proprietário: OSWALDO CAPEL SERRATO, inscrita no CNPJ nº 006.443.829-53.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto na Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, bem como locação, cujo a escolha do local atenda as necessidade da Administração e o valor de locação, seja compátivel com o valor de mercado.

O art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação,

Art. 24. In omissis.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



Estado do Paraná CNPJ nº 77.008.068/0001-41 Departamento de Licitações e Contratos



Trata-se de um imóvel que vem sendo locado pela Administração Municipal há mais de 8 (oito) anos; não possuindo a Administração, nenhum prédio próprio para abrigar os departamentos que lá se encontram funcionando diáriamente. Quanto ao valor de locação, o referido imóvel posssou pela avaliação da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaiti, nomeada através da Portaria de nº056/2017, estando dentro do valor avaliado. Quanto ao imovel, foi observado certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da REGULARIZAÇÃO da locação do imóvel, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 20 de março de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 047, de 11/01/2017

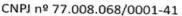
Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017

Claudia Maria Teodoro Membro da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 047, de 11/01/2017



Estado do Paraná





Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 30/2017

Processo Administrativo nº 124/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, N°739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

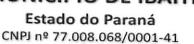
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, X da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa a Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à locação do imóvel em epígrafe.

Ibaiti, 20 de março de 2017

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratante







Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibaiti - Antonely de Cassio Alves de Carvalho.

LOCADOR: Oswaldo Capel Serrato, inscrita no CNPJ nº006.443.829-53.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, №739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DE INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO №015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Dotação Orçamentária:

ício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	310	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.36.00.0 0	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 20/03/2017; vinte dias de março de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL

Locatário.

Oswaldo Capel Serrato,

CPF nº006.443.829-53.

Hamilton Marciano Capel

CPF nº348.844.919-.4

Locador



ESTADO DO PARANÁ

CNPI 77.008.068/0001-41



CONTRATO Nº016/2017 Dispensa de Licitação de nº030/2017 Processo Administrativo nº0124- 2017

Por este instrumento de Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o OSWALDO CAPEL SERRATO e TEREZINHA MARIA DE SOUZA CAPEL, brasileiros casados em regime de comunhão universal de bens, ele administrador de empresas, portador da CI-RG nº 445.341/SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 436.448.139-49, residentes e domiciliados na Rua Rufino Maciel, 443, na cidade de Mandaquari-PR, neste ato representado por seu procurador HAMILTON MARCIANO CAPEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ELIANI DE FÁTIMA CAPATO CAPEL, autônomo, portador da CI-RG nº 1.652.390/SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 348.844.919-04, residente e domiciliado na Rua Margarida Franklin Gonçalves, 361, nesta Cidade; neste ato, doravante denominado neste ato como LOCADOR, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE IBAITI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 23, Ibaiti, Paraná, LOCATÁRIO, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-OSSP/PR; têm justa e contratada a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, em conformidade com o art. 24 inciso X da lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANA, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (DOZE) meses, com data retroativa a 01 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

O aluguel mensal será de R\$ 2.650,00 (Dois Mil, seiscentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor total de R\$31.80,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O aluquel mensal convencionado é de R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), e deverão ser pagos até o décimo dia do mês subsequente, referente ao mês locado, em conta corrente do LOCADOR (OSWALDO CAPEL SERRATO - CPF: 436.448.139-49) a sequir individualizada: COOP. SICOB. MANDAGUARI/PR - BANCO 756 - AGENCIA 4340 - CONTA 4627-2.

PARÁGRAFO ÚNICO: os pagamentos retroativos ao período de vigência do contrato, ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

FONE/FAX (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br Praça dos Três Poderes, nº. 23 - Centro - CEP: 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ







ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	e Natureza despesa	da Grupo da fonte
2017	310	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Constituem obrigações da LOCATÁRIA:

- A) Além do valor disposto na cláusula terceira, são de responsabilidade da LOCATÁRIA, durante o período de vigência deste Contrato, ou sua prorrogação as despesas referentes à água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone;
- B) Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas de responsabilidade da LOCATÁRIA, somente as que foram realizadas durante sua vigência e não a data de vencimento da conta correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LOCADOR (ES)

Constituem obrigações do (s) locador (es):

- A) Pagamento das despesas com o Imposto Predial, Territorial e Urbano IPTU
- B) Respeitar as cláusulas do presente termo, não turbando a posse da LOCATÁRIA;
- C) Obedecer ao prazo de vigência, não dando causa à rescisão deste termo antes do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS BENFEITORIAS

Poderá a LOCATÁRIA introduzir benfeitorias no imóvel, desde que autorizadas pelo (s) LOCADOR (es), sendo que as benfeitorias que foram incorporadas ao imóvel pela LOCATÁRIA, não caberão qualquer direito a indenização, nem a retenção do imóvel a qualquer título que for.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Findado o prazo estipulado na Cláusula segunda, cessa este Contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso. A LOCATÁRIA entregará o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas, em perfeitas condições de higiene e limpeza. A rescisão de contrato se realizará mediante a entrega das chaves pela LOCATÁRIA. Constatados estragos no imóvel, que não existiam quando no inicio da locação e que não sejam frutos do uso normal do mesmo, os defeitos deverão ser reparados no mesmo padrão, em conformidade com o restante do edifício. Na entrega das chaves, a LOCATÁRIA deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar a leitura final das contas de luz e água, devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrerá a rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de incêndio ou danos que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua reconstituição total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A presente locação rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

A parte que der causa a rescisão do presente contrato durante a sua vigência, pagará a parte inocente o valor equivalente a dois (02) alugueis mensais, alem do valor pro-rata tenpore.

K

PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

CNPI 77.008.068/0001-41



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A LOCATÁRIA faculta ao (à) LOCADOR (A) examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que se entender conveniente ou necessário, mediante prévia comunicação e agendamento da visita. O abandono do imóvel por parte da LOCATÁRIA não poderá ocorrer, salvo por defeito apresentado no prédio, registrado através de laudo técnico, indicando perigo de desabamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (A) LOCADOR (A) tendo a intenção de vender o prédio e a LOCATÁRIA tendo a intenção de adquiri-lo, terá esta o direito de preferência para adquiri-lo. Caso a LOCATÁRIA não manifeste interesse pela aquisição do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão desse contrato, o (a) LOCADOR (A) estará livre para vendê-lo no mercado desde que se respeite a vigência deste contrato ou, alternativamente, faça notificação expressa concedendo à LOCATÁRIA o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro de Ibaiti (PR), seja qual for o domicílio dos contratantes e a situação do imóvel locado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito diante de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam.

Ibaiti, 31 de maio de 2017.

OSWALDO CAPEL SERRATO

CPF/MF sob no 006 447 829-53

p.p. Hamilton Mayolaho Capel

CPF No 348 844.919-04

Locador

ANTONELLO DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Locatário

PROCURADORIA JURÍDICA

Testemunhas:

1)	Rosangela Teixeera - 4.989267-5 /710877379-1
2)	RG/CPF



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 915 |

IBAITI, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARCO DE 2017

PÁGINA 7

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 30/2017 Processo Administrativo nº 124/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO.

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, X da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Dispensa a Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à locação do imóvel em epígrafe. Ibaiti, 20 de março de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibaiti - Antonely de Cassio Alves de Carvalho.

LOCADOR: Oswaldo Capel Serrato, inscrita no CNPJ nº006.443.829-53.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Nº739, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DE INSTALAÇÃO DO POSTO DA VARA DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO №015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	310	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017

Valor total: R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93. Foro: Comarca de Ibaiti. Estado do Paraná Ibaiti, 20/03/2017; vinte dias de março de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho PREFEITO MUNICIPAL

Locatário.

Oswaldo Capel Serrato, CPF nº006.443.829-53. Hamilton Marciano Capel CPF nº348.844.919-4

Locador

Pregão Presencial nº 004/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME A DEMANDA, PARA REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS IMÓVEIS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE E NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, TAIS COMO PONTES, PARQUES, PRAÇAS, BUEIROS ETC., PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, em favor das empresas: AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.984.454/0001-84, no valor de R\$ 147.966,30 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); FMC ARANDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.900.851/0001-80, no valor de R\$ 62.423,60 (sessenta e o dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos); INCOLAJE FABRICA DE LAJES E PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.114.554/0001-07, no valor de R\$ 113.939.90 (cento e traze mil, provecentos e trinta e pour reais e proventa centavos); PERRO LORES, ILINIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.114.554/0001-07, no valor de R\$ 113.939.90 (cento e traze mil, provecentos e trinta e pour reais e proventa centavos); PERRO LORES, ILINIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.114.554/0001-07, no valor de R\$ 113.939.90 (cento e traze mil, provecentos e trinta e pour reais e proventa centavos); PERRO LORES, ILINIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.114.554/0001-07, no valor de R\$ 113.939.90 (cento e traze mil, provecentos e trinta e pour reais e proventa centavos); PERRO LORES, ILINIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.114.554/0001-07, no valor de R\$ 113.939.90 (cento e traze mil, provecentos e trinta e pour reais e proventa centavos); PERRO LORES, ILINIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.114.554/0001-07, no valor de R\$ 113.939.90 (cento e traze mil provecentos e trinta e pour reais e p no valor de R\$ 113.939,90 (cento e treze mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos); PEDRO LOPES JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.730.855/0001-94, no valor de R\$ 56.703,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e três reais) e E. A. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.335/0001-00, no valor de R\$ 1.026.293,20 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), totalizando R\$ 1.407.326,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais)

Ibaiti/Pr., 23 de Março de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho Prefeito Municipal